



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.666/2015

Altera a Lei Municipal nº 2.652/2015, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 12.970,00, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica autorizado a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.652, de 02 de setembro de 2015, no campo Classificação/Descrição, no que se refere à codificação utilizada para controle da fonte e destinação de recursos, da fonte Sicom 100 para a fonte Sicom 200, conforme a padronização do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.652, de 02 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na fonte de recurso 200 - Recursos Ordinários, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2015.

Ouro Fino, 27 de novembro de 2015.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal